

**DECRETO N° 29.458**

**REGULAMENTA OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E AS NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS QUE VERSEM SOBRE ANUÊNCIA PARA RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES DE IMÓVEIS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano a legitimidade para assinar as plantas topográficas em que o Município de Cachoeiro de Itapemirim, como confrontante do imóvel, anuir com a retificação de medidas lineares requerida.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de maio de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N° 6067 de 25/05/2020.

